



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 10080/2026

SÚMULA: Regulamenta a padronização da sinalização de logradouros públicos mediante pintura em postes da rede elétrica no Município de Mandaguáçu, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, **JOSÉ ROBERTO MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, incluindo a identificação e organização dos logradouros públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada identificação das vias públicas como medida essencial à orientação urbana, à prestação de serviços públicos e ao atendimento de demandas de segurança, mobilidade e localização;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal pela gestão e manutenção dos ativos de iluminação pública, nos termos da Resolução Normativa nº 1.000/2021, bem como a possibilidade de utilização de soluções alternativas que otimizem recursos públicos, desde que não haja interferência na rede de distribuição de energia elétrica;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica e econômica da utilização de pintura em postes como meio complementar de sinalização de logradouros, aliada à necessidade de padronização visual, funcional e estética no espaço urbano, observadas as diretrizes da Copel quanto à integridade e segurança da infraestrutura, bem como em observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público na gestão urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mandaguáçu, a padronização da identificação de logradouros públicos mediante pintura em postes da rede elétrica local.

Art. 2º A sinalização de que trata este Decreto deverá observar o seguinte padrão:

- I - Fundo em cor azul;
- II - Inscrição com o nome do logradouro em letras na cor branca;
- III - Disposição organizada e legível, garantindo a adequada visualização pelos munícipes;
- IV - Respeito à estética urbana e à uniformidade visual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Parágrafo Único. A pintura deverá ser realizada em altura e dimensão adequadas, de modo a garantir visibilidade sem comprometer a sinalização existente ou a segurança da via.

Art. 3º A execução da pintura deverá:

- I - Preservar a integridade estrutural dos postes;
- II - Não interferir na operação, manutenção ou segurança da rede de distribuição de energia elétrica;
- III - Observar as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes da concessionária responsável pelo serviço de energia elétrica, a Copel, bem como eventuais instrumentos de cooperação ou autorização vigentes;
- IV - Ser precedida de alinhamento institucional com a concessionária, quando necessário.

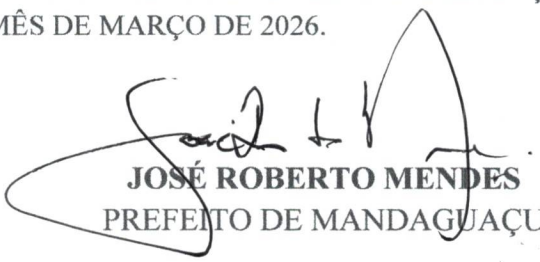
Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana será responsável pela coordenação, execução e fiscalização das ações decorrentes deste Decreto.

Art. 5º O Município poderá, sempre que necessário, complementar a sinalização com outros meios, inclusive placas convencionais, visando à melhor identificação dos logradouros.

Art. 6º A manutenção, atualização e eventual remoção da sinalização de que trata este Decreto serão realizadas pelo Município, sempre que necessário à preservação da legibilidade, padronização e interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

